



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DECRETO Nº 024/2.021

De : 09 de março 2.021

“Declara **LUTO OFICIAL**, nos dias 09, 10 e 11 de março de 2.021”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 66, VI.

- e,
- Considerando o falecimento do senhor **JURACY FIGUEIREDO COELHO**;
 - Considerando os relevantes serviços prestados ao nosso município, tendo trabalhado por diversos anos em diversas entidades sem fins lucrativos e em prol de nossa comunidade, sempre se destacando pelo seu desempenho e dedicação.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no Município de Guiratinga-MT, nos dias 09, 10, e 11 de março de 2.021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de março de 2.021


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2149

Divulgação sexta-feira, 12 de março de 2021

– Página 72

Publicação segunda-feira, 15 de março de 2021

21	PEIA PANARA	1º APROVADO
----	-------------	-------------

ESCOLA INDÍGENA TAKAKBEIRETI

ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO

Nº INSC	NOME	RESULTADO
81	BEPNOI MEKRANGNOTIRE	1º APROVADO

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de 09/03/2021, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:
 - y. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) (a trazer CPF do conjugue)
 - z. Certidão de Nascimento do filho
 - aa. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
 - ab. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
 - ac. Carteira de Identidade (RG)
 - ad. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)
 - ae. Título de Eleitor
 - af. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
 - ag. Reservista (se for do sexo masculino)
 - ah. Carteira de trabalho – CTPS
 - ai. PIS/PASEP
 - aj. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
 - ak. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)
 - al. Diploma/Certificado
 - am. 01 fotos 3x4 (recentes)
 - an. Atestado Médico
 - ao. Comprovante de Residência (atualizado)
 - ap. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

- aq. Conta Salário Banco do Brasil
- ar. Carteira de Motorista
- as. CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito)
- at. DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
- au. Declaração que responde ou não a inquerito policial e a processo administrativo disciplinar;
- av. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Guarantã do Norte/MT, 09 de março de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do paço Municipal
Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 09/03/2021.
NP Nº 0458/2020.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ATO

DECRETO Nº 023/2021
De 06 de março de 2021

"Dispõe sobre alterações no Decreto Municipal nº 020/2021 e funcionamento dos comércios de gêneros alimentícios".

WALDECI BARGA ROSA, PREFEITO DE GUIRATINGA - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 836 de março de 2021, que fixou medidas restritivas obrigatórias para conter o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 842 de 04 março de 2021, que alterou o Decreto Estadual nº 836 de março de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterado o art. 2 do Decreto Municipal nº 020/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais, não ligados ao comércio de gêneros alimentícios, ficará sujeito às seguintes condições:

I - De segunda à sexta-feira, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 19h00m;

II - Aos sábados e domingos, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 12h00m;

Art. 2º - Fica alterado o §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 020/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

§ 1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento das atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios, vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecendo os protocolos de saúde e normas sanitárias, nos seguintes horários:

I - De segunda à sábado, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 19h00m;

II - Aos domingos, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 12h00m;

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento dos restaurantes, obedecendo os protocolos de saúde e normas sanitárias, nos seguintes horários:

I - De segunda à sexta-feira, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 19h00m;

II - Aos sábados e domingos, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 14h00m;

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Guiratinga-MT, 06 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 024/2.021
De : 09 de março 2.021

"Declara LUTO OFICIAL, nos dias 09, 10 e 11 de março de 2.021".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 66, VI.

- Considerando o falecimento do senhor JURACY FIGUEIREDO
COELHO; e,
- Considerando os relevantes serviços prestados ao nosso município, tendo trabalhado por diversos anos em diversas entidades sem fins lucrativos e em prol de nossa comunidade, sempre se destacando pelo seu desempenho e dedicação.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, no Município de Guiratinga-MT, nos dias 09, 10, e 11 de março de 2.021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de março de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 134/2021
De 16 de fevereiro de 2021

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

- Considerando, a Norma Interna de nº 009/2009 de 01-04-2009, expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Guiratinga-MT;

- Considerando, que não sendo possível a acumulação da remuneração de um cargo em comissão de DAS com Gratificação por Função com a remuneração de Função Gratificada, sendo facultado ao servidor a opção de escolha entre a remuneração da Gratificação por Função e a remuneração da Função Gratificada.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor estatutário - Sr. IVAN ABREU LOPES, portador do CPF nº 362.063.181-68 e Matrícula Funcional nº 058, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Fiscalização, para executar a partir da